TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Cadastramento** de instituições financeiras e de pagamento para fins de integração, distribuição e disponibilização digital das faturas da CASAN aos seus clientes, por meio de canais eletrônicos próprios, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O **CADASTRAMENTO** ficará permanentemente aberto a toda instituição financeira interessada em participar e que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência.

2.2. Poderão participar do cadastramento:

2.2.1. As instituições financeiras e de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. O **Pedido de Cadastramento (ANEXO I)** deverá ser encaminhado juntamente com a documentação prevista no **item 4**, digitalizados por e-mail para diarc@casan.com.br.

3.2. A confirmação do recebimento se dará pela resposta via e-mail, com a indicação do número de protocolo que a solicitação tramitará internamente

3.3. Não será cadastrado a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Termo de Referência.

3.4. Serão considerados cadastrados as empresas que atenderem as exigências contidas neste Termo de Referência.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO

4.1. As instituições interessadas em se cadastrar junto a CASAN deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Pedido de Cadastramento, conforme modelo no **Anexo I**.

4.1.2. Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, conforme **Anexo IV**.

4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

4.1.4. Documentação que demonstre os poderes de representação do signatário do pedido de cadastramento.

4.1.5. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pelo site da Receita Federal do Brasil, com data de emissão inferior a 30 dias.

4.2. Para as empresas enquadradas no item 2.2.1:

4.2.1. Autorização de funcionamento da instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil, vigente na data de apresentação dos documentos.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO CADASTRO

5.1. A GFI/DIARC receberá a documentação de cadastro e mediante as condições deste Termo de Referência emitirá o “TERMO DE CADASTRO”, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura do mesmo.

Pág. 01 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00069700/2025 e o código 269NGNV2.

6. DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CADASTRO

6.1. O pedido de renovação do **TERMO DE CADASTRO** junto a CASAN deverá ser encaminhado com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias do seu vencimento. Para renovação deverá ser encaminhada toda a documentação contida no **item 4**.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO CADASTRADO

7.1. A CADASTRADA compromete-se a executar os serviços de disponibilização de faturas aos clientes a fim de que o pagamento seja realizado diretamente na instituição financeira onde possua conta.

7.2. A CADASTRADA desenvolverá uma integração sistêmica com a CASAN, por meio da qual será disponibilizada a fatura em seus sistemas, conforme condições técnicas definidas no **Anexo III**.

7.3. A disponibilização das faturas deverá ocorrer em ambiente seguro e autenticado da instituição financeira, preferencialmente com recursos de notificação e agendamento automático de pagamento, visando maior comodidade ao consumidor final.

7.4. As instituições financeiras credenciadas deverão adotar mecanismos de validação de identidade e garantir a rastreabilidade das interações, prevenindo fraudes e fortalecendo a proteção de dados pessoais, nos termos da LGPD.

7.5. As instituições devem obter o consentimento explícito dos clientes (*opt-in*) para obter as informações junto a CASAN, sendo responsável por mantê-las em caso de questionamento.

7.6. Garantir a integridade, segurança e confidencialidade dos dados dos consumidores e das faturas.

7.7. Manter sistemas e infraestrutura tecnológica adequados para a execução dos serviços;

7.8. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

7.9. Responder pelos danos causados à CASAN ou a terceiros, inclusive consumidores, decorrentes comprovadamente de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

7.10. Indicar representante formal para tratar com a CASAN.

7.11. Comparecer sempre que convocada para prestar esclarecimentos.

7.12. Manter a CASAN informada sobre qualquer intercorrência relevante.

7.13. Comunicar prontamente à CASAN qualquer incidente que possa afetar a CASAN e seus clientes, assumindo responsabilidade pelos danos decorrentes de eventual uso indevido dos dados.

7.14. Manter, durante toda a vigência do cadastro, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de cadastramento.

7.15. Assegurar que a integração com os sistemas da CASAN não seja repassada, delegada ou subcontratada a terceiros estranhos à relação, sem autorização expressa e formal da Companhia.

8. DAS RESPONSABILIDADE DA CASAN

8.1. A CASAN compromete-se a disponibilizar as informações e condições técnicas necessárias para a integração sistêmica, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.2. A CASAN prestará os esclarecimentos que se fizerem necessários durante o processo de cadastramento e integração.

8.3. A CASAN zelará pela confidencialidade das informações recebidas no processo de cadastramento, nos termos da legislação aplicável.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos que resultem na rejeição de cadastro, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do indeferimento.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado à GFI/DIARC - Gerência Financeira/Divisão de Arrecadação e Cobrança por meio do e-mail diarc@casan.com.br.

Pág. 02 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00069700/2025 e o código 269NGNV2.

9.2.1. O recurso encaminhado deverá estar assinado pelo representante legal da empresa.

9.3. O recurso entregue fora do prazo estabelecido no item 9.1 será considerado intempestivo.

9.4. O acolhimento do recurso implicará a anulação apenas dos atos especificamente apontados como irregulares, permanecendo válidos os demais.

9.5. A negativa ao recurso não inviabiliza que a instituição preceda futuramente com um novo pedido de cadastro após a correção dos itens que motivaram a recusa do seu cadastramento.

10. DO DESCADASTRAMENTO

10.1. Pela CASAN, sem aviso prévio, quando:

10.1.1. A CADASTRADA deixar de cumprir qualquer cláusula e condições deste Termo de Referência;

10.1.2. A CADASTRADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.3. A CADASTRADA não seguir as diretrizes estipuladas pela CASAN para consulta e acesso aos dados, visando a racionalidade e economicidade dos recursos de informática;

10.1.4. Ficar evidenciada a incapacidade da CADASTRADA de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório técnico;

10.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da CASAN;

10.1.6. Em razão de casos fortuito ou força maior;

10.1.7. No caso de decretação de falência ou concordata da CADASTRADA; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios; e

10.2. Pela CADASTRADA, mediante solicitação escrita à CASAN.

10.3. O descadastramento não gera direito a indenização ou compensação de qualquer natureza à empresa cadastrada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A implantação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Edital no site da CASAN, conforme o cronograma de atividades a seguir:

PRAZO	TAREFA
Até a 13ª semana	Definição do fluxo de integração, padrões técnicos e estrutura de mensageria pela Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) da CASAN
Até a 17º semana	Homologação técnica da solução implementada

11.1.1. Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados por justificativa técnica fundamentada apresentada pela GTI da CASAN.

11.1.2. O cronograma poderá ser antecipado, total ou parcialmente, caso a GTI ateste a maturidade técnica da solução e a conclusão das etapas previstas antes do prazo limite.

11.2. Fica vigente este edital de **cadastramento** durante toda sua publicação e disponibilidade no site da CASAN, podendo este a qualquer momento que a CASAN achar conveniente administrativamente e operacionalmente suspender para novos cadastramentos, mantendo os já cadastrados nos mesmos moldes do seu TERMO DE CADASTRAMENTO.

11.2.1. O presente cadastramento poderá ser revogado por razões de conveniência e oportunidade administrativa, ou anulado de ofício em caso de ilegalidade.

11.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas por escrito pela Gerência Financeira da CASAN, mediante requerimento dos interessados, e, protocolizados nos endereços previstos no item 3.1.

11.4. Cada interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do cadastramento, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou

Pág. 03 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00069700/2025 e o código 269NGNV2.

oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se julgarem necessários.

11.5. A solicitação de cadastramento implica a aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem.

11.6. A instituição considerada apta ao cadastramento receberá por e-mail o TERMO DE CADASTRAMENTO (Anexo II).

11.7. Fazem parte integrante deste TR os seguintes anexos:

ANEXO I PEDIDO DE CADASTRAMENTO
ANEXO II TERMO DE CADASTRAMENTO
ANEXO III CONDIÇÕES TÉCNICAS.
ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

11.8. Fica eleito o foro da Comarca da Capital, Florianópolis/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Termo de Referência.

Florianópolis/SC, 18 de Agosto de 2025.

CARLOS IVAN STURZBECHER
Diretor Financeiro e de RI

MICHELI AMARAL SOARES
Gerente Financeira

Pág. 04 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00069700/2025 e o código 269NGNV2.

ANEXO I

PEDIDO DE CADASTRAMENTO

(MODELO)

À
A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN
Rua Emilio Blum n.º 83, Centro
Florianópolis/SC

REF.: EDITAL DE CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DIGITAL DAS FATURAS DA CASAN Nº GFI 001/2025 – SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

Prezados,

A empresa abaixo qualificada, por seu representante legal, vem, por meio deste, **SOLICITAR** o cadastramento para prestação de serviço de acesso a faturas, junto à CASAN, mediante a assinatura do respectivo documento de cadastramento. Para tanto, encaminhamos a documentação exigida no respectivo Edital e no Respectivo Termo de Referência de Cadastramento Público.

Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante legal:
CPF do Representante legal:

Florianópolis, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal

Pág. 05 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00069700/2025 e o código 269NGNV2.

ANEXO II

TERMO DE CADASTRAMENTO

TERMO DE CADASTRAMENTO	N° ____/20

Considerando o Edital de Cadastramento n° 01/2025 o qual estabelece as condições jurídicas, fiscais e técnicas para o cadastramento de instituições financeiras e de pagamento, para fins de integração, distribuição e disponibilização digital das faturas da CASAN aos seus clientes, por meio de canais eletrônicos próprios; informamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, está aprovada e devidamente cadastrada pela CASAN para a referida prestação do serviço.

Nota: Cadastramento válido até dia _/ ____/ 20___, podendo ser renovado conforme item 6 do Termo de Referência.

Florianópolis, __de _____de 20__.

----------	----------
Gerência Financeira	Diretor Financeiro e de RI

Pág. 06 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00069700/2025 e o código 269NGNV2.

ANEXO III

CONDIÇÕES TÉCNICAS DE INTEGRAÇÃO SISTÊMICA ENTRE A CASAN E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA

1 OBJETIVO

O presente anexo tem por finalidade estabelecer as condições gerais e diretrizes técnicas para a integração sistêmica entre os sistemas da CASAN e os sistemas das instituições cadastradas, visando à disponibilização digital das faturas aos clientes finais da Companhia.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 A integração será realizada por meio de comunicação de sistemas baseada em mensageria digital, cujo padrão será definido pela Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) da CASAN.

2.2 A CASAN disponibilizará uma ou mais modalidades de acesso aos dados necessários à integração. Na hipótese de disponibilização de mais de uma modalidade, a empresa cadastrada deverá manifestar expressamente qual delas adotará.

2.3 As especificações técnicas detalhadas, incluindo estrutura de payloads, autenticação, cronogramas de consumo, limites de requisição e critérios de segurança da informação, serão disponibilizadas exclusivamente às instituições que tiverem seu credenciamento homologado, mediante assinatura de termo de sigilo e confidencialidade, quando aplicável.

2.4 A documentação técnica será fornecida pela GTI da CASAN no prazo máximo de até 13 (treze) semanas a contar da publicação deste edital, conforme item 11.1 do Edital.

2.5 A critério da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), poderão ser promovidas reuniões técnicas com as empresas cadastradas, com o objetivo de orientar, desenvolver ou aprimorar os fluxos de integração e a troca de informações, assegurando a conformidade com os padrões definidos pela CASAN.

3 FLUXO GERAL DA INTEGRAÇÃO

3.1 O fluxo básico de integração contemplará as seguintes etapas:

- Envio de CPF pela instituição financeira;
- Consulta da CASAN para identificação de faturas em aberto;
- Retorno das faturas pendentes (caso existam);
- Disponibilização do PIX “copia e cola” e demais metadados (valor, vencimento etc).

3.2 Os dados transmitidos deverão seguir os padrões de segurança, rastreabilidade e criptografia estabelecidos pela CASAN.

4 HOMOLOGAÇÃO

4.1 Após o recebimento da documentação técnica, a instituição credenciada deverá desenvolver a integração conforme especificações e solicitar a homologação, informando o fluxo de mensageria que será aplicado, frequência e expectativa de volumetria.

4.2 A homologação será realizada por equipe técnica da GTI da CASAN, podendo incluir a execução de testes funcionais, de carga e de segurança, conforme critérios definidos.

5 ATUALIZAÇÕES FUTURAS

5.1 A CASAN poderá atualizar as especificações técnicas de integração mediante aviso formal às instituições financeiras já credenciadas, garantindo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para adequação.

5.2 As alterações não serão divulgadas publicamente, sendo restritas às instituições credenciadas ativas no momento da notificação.

Pág. 07 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00069700/2025 e o código 269NGNV2.

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO
A empresa cadastrada declara ciência e concordância com as obrigações estabelecidas no Edital de Cadastramento 01/2025 e no seu respectivo Termo de Referência, comprometendo-se a observar integralmente as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, em especial no que se refere à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

CLÁUSULA 2 – DA CONFIDENCIALIDADE
2.1. A empresa cadastrada compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos, sistemas, integrações e processos técnicos aos quais tenha acesso em razão da parceria com a CASAN.
2.2. É vedado compartilhar ou repassar tais informações a terceiros não autorizados, salvo por determinação legal ou judicial expressa.

CLÁUSULA 3 – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
3.1. A empresa cadastrada compromete-se a tratar os dados pessoais estritamente dentro da finalidade contratada, observando os princípios da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
3.2. O acesso aos dados somente poderá ocorrer mediante consentimento prévio e expresso do cliente (*opt-in*), cabendo à cadastrada a guarda e comprovação da autorização.
3.3. A empresa cadastrada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, vazamentos ou incidentes de segurança.

CLÁUSULA 4 – DA RESPONSABILIDADE
4.1. A empresa cadastrada será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CASAN, a clientes ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, no tratamento de dados ou na execução dos serviços.
4.2. A responsabilidade prevista nesta cláusula abrange inclusive sanções administrativas impostas por órgãos de controle em razão de incidentes atribuíveis à empresa cadastrada.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência equivalente à do Termo de Cadastro firmado com a CASAN, renovando-se automaticamente em caso de renovação do cadastro.

CLÁUSULA 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O descumprimento de quaisquer disposições deste Termo sujeitará a empresa cadastrada ao descadastramento imediato, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais cabíveis.

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Representante legal:

CPF do Representante legal:

Florianópolis, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal

Pág. 08 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00069700/2025 e o código 269NGNV2.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **269NGNV2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS IVAN STURZBECHER (CPF: 018.XXX.339-XX) em 03/09/2025 às 13:01:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:01:19 e válido até 04/01/2121 - 10:01:19.
(Assinatura do sistema)

MICHELI AMARAL SOARES (CPF: 031.XXX.069-XX) em 03/09/2025 às 13:37:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:25:45 e válido até 04/01/2121 - 10:25:45.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA2OTcwMF82OTcwMF8yMDI1XzI2OU5HTlYy ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00069700/2025** e o código **269NGNV2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.